

**ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
PARQUE MORUMBI SUL
(Biênio 2025 - 2027)**

Local: Presencial – Parque Morumbi Sul

Data: 24/03/2026

Horário: 09h

Participantes: Maria das Graças (Gestora), Valdir M Palermo (Conselheiro Subprefeitura Campo Limpo), Rodolfo da Silva Alonso (Conselheiro), Daniel L Berardi (Conselheiro), Celso Costa (Conselheiro Segmento Trabalhador) e Marcia Miranda (Gestora Parque Severo Gomes)

I. PAUTA:

- **Informes Gerais** Contratos (vigilância, zeladoria e manejo);
- **Item 01** Renúncia Conselheira Maria;
- **Item 02** Projeto vida livre – Nosso Parque Morumbi Sul;
- **Item 03** Projeto operação lago limpo;
- **Item 04** Livro de sugestão;
- **Item 05** Pendências.

II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:

➤ **Leitura e aprovação da ata 07ª Reunião Ordinária**

A ata da 07ª Reunião Ordinária (24/02/26) foi encaminhada por e-mail e aprovada pelos conselheiros.

Os conselheiros Rodrigo de Moraes Felix, João Negreiro do Nascimento e Luiz Fernando não justificaram ausência. Os conselheiros presentes pede para deixar registrado em ata que a partir desta reunião será acompanhado com maior rigor quanto o não comparecimento dos conselheiros, pois pode comprometer a continuidade do conselho. A gestora Maria vai entrar em contato com os conselheiros que não estão vindo para saber sobre as condições e na próxima reunião atualizará esse status.

➤ **Informes gerais**

A gestora informa que os contratos do parque: manejo, vigilância e zeladoria não sofreram alterações. A gestora informa que o parque foi contemplado com beneficiários do POT - Programa Operação Trabalho da Prefeitura de São Paulo para pessoas em situação vulnerável, são cinco beneficiários sendo três de

manhã e dois a tarde, ajudam muito com a limpeza de modo geral do parque, só não podem fazer limpeza de banheiros devido a insalubridade.

Foi instalado computador e internet e quanto o convite para a Supervisora Fernanda participar da reunião do Conselho, a mesma participará da próxima reunião.

O P2 está interditado devido queda de três árvores, porém tem quatro árvores com risco de queda, o técnico fez laudo, após publicação no diário oficial será feito o serviço de poda.

Foi falado sobre cães de grande porte, recém-nascido, muitas vezes os donos não querem colocar focinheiras, porém deve ser seguida a lei independente da idade, gestora vai imprimir a lei com estas informações e deixar nas três guaritas. A gestora informou que recebeu cinco lixeiras e foram instaladas na descida para acesso ao portão 03, local onde tem mais movimentação.

➤ Item 01

A Conselheira Maria Dias solicitou renúncia do cargo, enviou carta e será encaminhada por e-mail para o setor de CGC da SVMA para formalizar a saída da conselheira.

➤ Item 02

O Conselheiro Daniel enviou projeto com a finalidade de atrair mais animais silvestres para o parque, levantou a possibilidade do IBAMA trazer alguns animais, a gestora informou que a fauna silvestre é de vida livre, a forma de atrair é através de plantio de árvores nativas/frutíferas e esse trabalho esta sendo feito pelo técnico responsável pelo manejo.

➤ Item 03

O conselheiro Daniel apresentou um projeto com técnicas e orçamento para limpeza do córrego, pois presenciou a maneira como o funcionário responsável pela limpeza do lago faz o serviço, sendo a retirada das algas com um cesto/vara e deixam acumuladas nas margens do lago, o mesmo diz que essa não é a maneira mais eficaz para limpeza, fez alguns questionamentos quanto a posição das barreiras feitas com "macarrão" utilizado em aula de natação. A gestora informou que o manejo é feito conforme determinação do técnico responsável, o mesmo está desenvolvendo uma ação para o lago voltar as condições de limpeza totalmente adequada. Também informou que a vegetação presente ao redor do lago tem uma função de proteção e que as algas retiradas são encaminhadas ao aterro sanitário. O Conselheiro Daniel sugeriu que o projeto seja encaminhado ao Técnico Juliano.

➤ Item 04

O Conselheiro Daniel trouxe um livro para sugestão dos frequentadores, ficou acordado que a vigilância deixará o livro em local acessível aos frequentadores e o Conselheiro Daniel acompanhará as anotações, nas reuniões irá apresentar ao Conselho para tratativas.

➤ Item 06

Garantia de obra: esta sendo feito drenagem da quadra, limpeza das calhas da administração, quiosques e guaritas, bebedouros estão sendo reconstruindo. O conselheiro Daniel falou sobre as condições do portão do cachorrodrómo tá muito ruim, madeira de péssima qualidade e também sobre a atitude de muitos frequentadores que não fazem a coleta do cocô dos pets, gestora informou que reforçou as placas informativas pelo parque para sanar esse problema.

SEI 6027.2025/0017973-8 – Ofício Base GCM – Gestora informou que devido tratativas com SESC, SVMA entende ser inviável, pois para acomodar estrutura e atividades SVMA e SESC será necessário o uso de todas as estruturas além de estruturas auxiliares, se efetivada a parceria com o SESC existe a possibilidade de reforço da equipe de vigilância pelo SESC. O Conselheiro Rodolfo participou da reunião do CONSEG e obteve contato com presidente do CONSEG Comandante Luciano Matias e o mesmo dispôs ir ao parque, assim o conselheiro sugeriu uma reunião e fica responsável por fazer esse agendamento, o Conselho Gestor aprova, pensando em conseguir apoio da GCM também no entorno do parque.

SEI 6027.2026/0002356-0 – Gestora informou que foi disponibilizada as planilhas de medição novembro e dezembro/25, irá encaminhar por e-mail e farão parte do anexo 2 desta ata.

SEI 6027.2026/0002359-4 – Acessibilidade – Aguardando retorno.

SEI 6027.2026/002364-0 – Risco de queda de árvores – Gestora informou parecer técnico:

“ Em resposta à solicitação apresentada pelo Conselho Gestor em requerimento SEI 150820628, “Deste modo e tendo em vista o inciso XI do Art. 10 da Lei Municipal nº 15.910/2013, o Conselho Gestor solicita que sejam tomadas medidas preventivas para diminuir a possibilidade de risco de quedas de árvores, entendem que a avaliação visual simples não é suficiente devido o parque possuir árvores com mais de 40 anos algumas com mais de 50 metros de altura, essa solicitação com finalidade de acompanhamento e prevenção, pois qualquer acidente ou dano será de responsabilidade do órgão competente, para que este Conselho Gestor possa cumprir com suas atribuições”

Informo que tecnicamente, toda árvore é um ser vivo sujeito a forças da natureza (ventos, tempestades) e defeitos ocultos, o que significa que nenhuma está 100% livre de risco de queda, especialmente em ambientes urbanos.

Esclarecemos que o parque vem passando por vistorias periódicas e constantes, tendo sido executadas intervenções de manejo em diversos exemplares arbóreos ao longo dos últimos meses.

Ressaltamos que os instrumentos técnicos disponíveis para avaliação de exemplares arbóreos são limitados, sendo a avaliação visual o principal método utilizado mundialmente para a identificação preliminar de possíveis riscos. Complementarmente, a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) contratou recentemente empresa especializada para a realização de exames de tomografia em árvores que apresentem suspeita técnica de comprometimento

estrutural. Atualmente há uma fila de exemplares a serem analisados por meio desse método.

Quanto à idade e à altura das árvores, esclarecemos que essas características estão diretamente relacionadas à biologia e ao desenvolvimento natural de cada espécie. No Brasil existem árvores centenárias e, em outras partes do mundo, exemplares milenares, não sendo, portanto, a idade ou a altura fatores que, por si só, justifiquem sua remoção.

Cabe ainda destacar que toda atuação técnica deve observar estritamente a legislação vigente. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 17.794/2022.

Art. 14. A supressão e o transplante de espécimes de vegetação de porte arbóreo somente serão autorizados nas seguintes hipóteses:

I - quando o espécime de porte arbóreo estiver localizado em terreno a ser edificado, ou com edificação a ser demolida, reconstruída ou reformada, desde que a supressão for indispensável à execução da obra, e uma vez constatada a impossibilidade de adequação do projeto;

II - (eficácia suspensa pela [ADIN nº 2085569-32.2023.8.26.0000](#))

III - quando o estado fitossanitário do espécime de vegetação de porte arbóreo justificar a supressão;

IV - quando o espécime de vegetação de porte arbóreo apresentar risco de queda;

V - quando o espécime de vegetação de porte arbóreo estiver causando, de forma comprovada, danos permanentes ao patrimônio público ou privado, atestados por laudo elaborado por engenheiro civil, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica;

VI - quando o espécime de vegetação de porte arbóreo constituir obstáculo fisicamente incontornável ao trânsito de pedestres ou ao acesso de veículos;

VII - quando a propagação espontânea de espécimes de porte arbóreo impossibilitar o desenvolvimento adequado dos espécimes vizinhos;

VIII - quando se tratar de espécies invasoras com propagação prejudicial aos biomas existentes no Município;(expressão com eficácia suspensa pela [ADIN nº 2085569-32.2023.8.26.0000](#))

IX - (eficácia suspensa pela [ADIN nº 2085569-32.2023.8.26.0000](#))

X - quando o plantio tiver sido executado após a vigência desta Lei e estiver em desacordo com o disposto nos seus arts. 11 e 12.

Dessa forma, reiteramos que a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente não tem poupado esforços para a realização de avaliações técnicas e para a adoção das

medidas cabíveis de manejo, sempre dentro dos limites legais e técnicos aplicáveis. Ainda assim, é importante ressaltar que, diante da dinâmica natural dos organismos vivos e das condições climáticas, não é possível eliminar totalmente a ocorrência de riscos.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Juliano Carraco Azanha
Equipe Técnica de Manejo

RESPOSTA DO CONSELHO

Prezado Sr. Juliano Carraco Azanha

Equipe Técnica de Manejo,

Agradecemos o retorno e os esclarecimentos apresentados.

Inicialmente, reconhecemos e concordamos com os pontos técnicos expostos, especialmente no que se refere ao fato de que as árvores são organismos vivos, não pensantes, sujeitos às forças da natureza, não sendo possível eliminar completamente o risco em ambientes arborizados.

No entanto, cabe também destacar que, assim como as árvores, existem inúmeras formas de vida no parque, incluindo nós, seres humanos — mulheres, homens, crianças e idosos — que frequentam o espaço e cuja proteção também é nossa responsabilidade.

Nesse sentido, a gestão do parque deve sempre buscar o equilíbrio entre a preservação ambiental e a segurança das pessoas.

Reconhecemos ainda o esforço da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente na realização de vistorias periódicas, intervenções de manejo e na contratação de métodos complementares, como a tomografia.

Entendemos que existem limitações técnicas e operacionais, porém ressalto que a própria experiência acumulada pelos órgãos públicos, aliada aos protocolos existentes, demonstra que falhas estruturais em árvores podem resultar em danos materiais significativos, interrupções de serviços e, em casos mais graves, acidentes com vítimas — como já ocorrido no Parque Ibirapuera.

Esclarecemos que a manifestação anterior pode não ter sido plenamente compreendida.

Não há, em parte do conselho, qualquer intenção de supressão indiscriminada de árvores, ao contrário, somos defensores da natureza e preocupamos central é a prevenção de riscos.

O parque possui diversos exemplares nativos de grande valor ambiental, os quais devem ser preservados.

Entretanto, chama atenção a presença significativa de eucaliptos, espécie exótica originária da Austrália, introduzida no Brasil no final do século XIX, principalmente para fins produtivos, como madeira, lenha e suporte ferroviário, com destaque para a atuação do engenheiro agrônomo Edmundo Navarro de Andrade.

Destacamos que existem exemplares de grande valor paisagístico, como o indivíduo localizado junto à passarela em frente ao lago, bem como árvores situadas no vale do parque que já passaram por manejo e apresentam estabilidade relativa.

Todavia, identificam-se situações mais críticas, especialmente ao longo da trilha próxima ao muro, onde se observa:

- Árvores implantadas em encostas, com processos erosivos e raízes progressivamente expostas, enraizados em uma só direção.

- Indivíduos de grande porte (superiores a 40 anos e, em alguns casos, acima de 50–60 metros de altura)

- Presença de ramos estruturais primários e secundários de grande diâmetro, com elevado peso e projeção lateral

- Copas densas, com efeito de “vela” sob ação de ventos fortes

- Movimentação perceptível das árvores durante eventos climáticos

- Proximidade com áreas sensíveis: trilhas, muros, residências e áreas de convivência onde habitam pessoas de todas as idades.

Diante desse cenário, entendemos que, embora a avaliação visual seja uma metodologia reconhecida, em situações específicas de maior complexidade e risco potencial elevado, ela pode não ser suficiente como único critério de decisão.

Eventos recentes em parques urbanos, como o ocorrido no Parque Ibirapuera, reforçam que a ocorrência de acidentes é uma possibilidade concreta, o que exige atuação preventiva contínua e, quando necessário, mais assertiva.

Nos termos da Lei Municipal nº 17.794/2022, destaco que o Art. 14 prevê a possibilidade de intervenção quando houver:

- Risco de queda (inciso IV)
- Potencial de dano a pessoas ou patrimônio (inciso V)
- Comprometimento das condições estruturais (incisos III e VII)

Dessa forma, apresento as seguintes sugestões de caráter preventivo:

- Priorização da análise de risco em áreas críticas, especialmente encostas e regiões com circulação de pessoas
- Ampliação do uso de métodos complementares em exemplares com indícios estruturais relevantes
- Intensificação de podas técnicas preventivas, com foco em:
 - Redução de carga em ramos estruturais
 - Diminuição do efeito vela
 - Reequilíbrio da copa

Avaliação criteriosa de árvores com sinais combinados de risco, como:

- Inclinação associada a solo instável
- Raízes expostas ou sistema radicular concentrado em uma única direção
- Movimentação sob ação do vento

Implementação de plano de substituição gradual, contemplando:

- Manutenção de exemplares estáveis em áreas menos críticas (como o vale)
- Retirada progressiva de todo eucalipto jovens em áreas estratégicas
- introdução de espécies nativas mais adequadas

Adicionalmente, sugere-se a incorporação de espécies nativas frutíferas, com o objetivo de atrair fauna e promover maior equilíbrio ecológico no parque.

Reforçamos que esta manifestação não visa a eliminação indiscriminada de árvores, mas sim uma gestão preventiva, responsável e alinhada à **segurança pública**.

A perda de um exemplar arbóreo é relevante; no entanto, a ocorrência de acidentes graves, especialmente quando evitáveis, representa um impacto irreparável sob os aspectos humano, técnico e institucional.

A preocupação é contribuir, de forma responsável, para o equilíbrio entre a preservação ambiental e a segurança dos frequentadores e visitantes do parque.

Permanecemos à disposição para colaborar tecnicamente no que for necessário.

SEI 6027.2025/0020906-8 – REGIMENTO INTERNO CG – Aguardando retorno
SEI 6027.2025/0020907-6 - REGULAMENTO DE USO DO PARQUE –
Aguardando retorno.

III. ENCAMINHAMENTOS:

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora do Conselho Gestor, gestora Maria das Graças da Luz encerrou os trabalhos da 08ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Morumbi Sul e redigi esta Ata. Lista dos participantes desta reunião no Anexo 1 desta Ata.

Próxima reunião 09/04/26 às 09h na sala de reunião do parque.

Estiveram presentes os conselheiros registrados na lista de presença.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Conferência:

Maria das Graças da Luz

Coordenadora Conselho Gestor Parque Morumbi Sul



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL MORUMBI
SUL**

ANEXO 1

LISTA DE PRESENÇA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA

24/03/2026

Marica das Praças da Uy.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL MORUMBI
SUL**

ANEXO 2

DESPESAS NOVEMBRO E DEZEMBRO/2025

24/03/2026

Maria das Graças da Luz

Maria das Graças da Luz
